## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 017/2010

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO. em Sessão Administrativa realizada em 25/03/2010, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador EDVALDO DE ANDRADE, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa de Sua Excelência a Senhora Procuradora MARIA EDLENE LINS FELIZARDO, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores PAULO MAIA FILHO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, AFRÂNIO NEVES DE MELO e CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, apreciando o Proc. TRT NU. 0002200-46.2010.5.13.0000-e, RESOLVEU, por unanimidade, homologar o ATO GP 019/2010, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente, concedeu, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, pensão vitalícia, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a CREUZA FÉLIX TOMAZ e CÉLIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA, esposa e companheira, respectivamente, e pensão temporária, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), para as filhas menores BIANKA LATTOYA FÉLIX TOMAZ e ANNA CLARA OLIVEIRA TOMAZ FERREIRA, respectivamente, a contar da data do falecimento do servidor Antonio Tomaz Ferreira, (02.01.2010), sobre o valor correspondente aos proventos percebidos pelo referido servidor, na data anterior a do seu óbito, até o limite estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela que ultrapassar este limite, fundamentado no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal (com redação conferida pela EC nº 41/2003), c/c o art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/2004 e arts. 217, incisos I, alíneas "a" e "c", II, alínea "a" e 218, § 2º, da Lei nº 8.112/1990.

Obs.: Suspeição de Sua Excelência o Senhor Desembargador Carlos Coelho de Miranda Freire. Ausente, justificadamente, Sua Excelência o Senhor Desembargador Vicente Vanderlei Nogueira de Brito.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO Secretário do Tribunal Pleno TRT-13ª Região